DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 32
Tributos arrecadados 32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que encontra-se aberto o certame licitatório nº 059/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 055/2017, Processo nº 107/2017, destinado ao registro de preços para futuras locações de outdoor e portal, lona em impressão digital, adesivo em impressão digital, lona com estrutura metálica para atender às necessidades dos diversos departamentos municipais na realização de eventos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição. O referido encerrar-se-á no dia 23 de agosto de 2017, às 14 horas, no Paço Municipal "Carlos Domingos Ganéo", localizado à Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro de Santa Cruz da Conceição / SP. EDITAL COMPLETO e maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitações, e_mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 09 de agosto de 2017 a Prefeita Municipal homologou o Processo n º 067/2017, Processo de Licitação nº 038/2017, Pregão Presencial nº 036/2017 que cuida do Registro de Preços de prestação de serviços de gestão completa de resíduos sólidos do Departamento de Saúde da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição em favor da empresa Stericycle Gestão Ambiental Ltda, cadastrada no CNPJ nº 01.568.077/0012-88, pelo valor de R$ 12,00 (Doze reais) a tonelada, valor global de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/17
PROCESSO Nº 108/17
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/17

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
SETOR: Encargos Gerais

MODALIDADE: Pregão
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 24/08/ 2017 às 9:00 horas;

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e Decreto Municipal n° 1.983 de 01/08/2014.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviço continuado de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos (residenciais, públicos, comerciais e similares) das classes IIA e IIB, de acordo com a norma NBR 10.004, em aterro sanitário ou usina de tratamento licenciada pela CETESB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante do presente edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – **Poderá participar da presente licitação qualquer empresa cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto do presente certame**.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.2 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4 – Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

3.5 – Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

3.6 – As licitantes, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, emitida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do presente certame, certidão essa que de deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos no credenciamento, se for o caso.

3.7 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;
II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;
III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A – Proposta

Pregão nº 056/2017

Processo Licitatório nº 060/2017

Processo n.º 108/2017

Licitante:_____

Envelope B – Habilitação

Pregão nº 056/2017

Processo Licitatório nº 060/2017

Processo n.º 108/2017

Licitante:_____

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;

c) descrição completa do objeto da presente licitação;

d) preços unitários e totais dos materiais e mão-de-obra, e preço global da proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de

qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) A forma de julgamento do presente certame será o de "menor preço global"

f) O transporte dos resíduos será feito pela Prefeitura Municipal, é imprescindível para o atendimento da economicidade deste Pregão considerar seu custo. Sendo assim, o preço global da proposta deverá ser apresentado de acordo com a seguinte equação:

PREÇO GLOBAL = VALOR DA TONELADA DOS RESÍDUOS + (QUANTIDADE DE KM RODADO X R$ 1,05)

g)Sendo que R$ 1,05 (Um real e cinco centavos) é o custo médio do quilômetro rodado apurado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

h)Sendo que a quantidade de quilômetros rodados compreende a distância de ida e volta entre o Município de Santa Cruz da Conceição e o destino final onde serão depositados os resíduos.

i)Será utilizado somente para fins de julgamento o menor valor apresentado do resultado da equação do presente edital.

j) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários e imobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. No caso da empresa pertencer a outro estado, e registro da empresa e de seus responsáveis técnicos deverão ter o visto do CREA/SP;

II – Comprovante de registro do responsável técnico da empresa – Engenheiro Civil ou Ambiental – no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). O profissional rigorosamente deverá estar registrado junto ao CREA do Estado sede do órgão licitante, conforme Lei nº 5.19466 e Resolução nº 413/97 do CONFEA;

III – Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93, deverá ser fornecida obedecendo aos seguintes critérios:

a) Para fins de atendimento ao disposto na alínea anterior (a), a licitante poderá apresentar um ou mais atestados referentes aos serviços compatíveis com o objeto licitado, desde que a comprovação das quantidades, prazos mínimos e classificação dos resíduos, para os serviços, sejam atendidos por um único Contrato, não sendo admitida a soma de contratos diferentes;

b) A comprovação de que o responsável (s) técnico (s) da proponente está vinculado a empresa licitante, se dará mediante contrato social, apresentação de registro em carteira, contrato de trabalho ou ficha de registro da licitante.

IV – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

V – Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

VII – Declaração de documentação técnica, conforme modelo do Anexo VII.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1– No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 – Para efeito de seleção será considerado o preço global.

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 0,10 (Dez centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11 – Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)– substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1. Documentação:

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

9.1.2. § 1º – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Julgamento:

9.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as

microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06 e LC 147/14.

9.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

9.2.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.4.4. no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2.4.5. O julgamento que trata o § 3º acima mencionado, será efetuado a cada item.

9.2.4.6 – Após declarado o vencedor, o licitante deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias os seguintes documentos:

- Licenças de Instalação e Operação emitidas pela CETESB

- PPRA, Relação de EPI´s, Fichas de EPI´s Ficas de treinamentos de uso de EPI, fornecimento do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) "Apto" para o exercício da função assinado por Médico do Trabalho, tudo em atendimento a Norma Regulamentadora, lei nº 6.514/77 e Portaria n° 3.214/78.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Só serão aceitos recursos e/ou contra razões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contra razão, não sendo aceitos documentos enviados por e_mail.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato ou emissão de instrumento equivalente ao contrato e nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação

das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.3. Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine a Ata de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, ou o contrato de expectativa de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas àquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.

11.4. Até a assinatura do respectivo contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

11.5. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem o contrato ou documento equivalente, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

11.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Constatando irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) a respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.2 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a respectiva Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis.

12.3 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos e em que se verifiquem irregularidade.

12.4 – A Prefeitura Municipal poderá:

a) a respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

f) Na hipótese de pane e ou defeito, a contratante, a Prefeitura Municipal notificará a contratada por meio eletrônico ou via telefone para que, no prazo de 24 horas, promova sua manutenção ou substitua-o por outro de idênticas especificações e em mesmas condições de uso e operação, findo os quais, poderá a Contratante rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.7 – O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será executado pelo Diretor de Serviços Públicos senhor Ary Benedito Pinheiro.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

13.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.3 – As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha 200

01.10.01 Encargos Gerais do Município

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99

Funcional Programática – 04.122.9049.2027.0000

XIV – DO REAJUSTE(art. 40, inc. XI)

14 – O reajuste, caso venha a ocorrer eventual prorrogação contratual, será realizado de acordo com o INPC, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), após 12 meses da data da apresentação da proposta, considerando-se, para fins de determinação da data base, o primeiro dia seguinte ao último dia previsto para a validade da proposta apresentada.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2– Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7– Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII – Declaração Documentação Técnica

Anexo VIII – Minuta Contrato;

16.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.9 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

16.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 02 de agosto de 2017.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo n° 108/2017
Processo de Licitação n° 060/2017
Pregão Presencial n° 056/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base nas Leis Federal nº 12.305/2010, Estadual nº 12.300/2006 e Municipal nº 1.769/2015, que trata da política de tratamento dos resíduos sólidos urbanos.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação pelo prazo de 12 meses de empresa especializada para prestação de serviço continuado de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos (residenciais, públicos, comerciais e similares) das classes IIA e IIB, de acordo com a norma NBR 10.004, em aterro sanitário ou usina de tratamento licenciada pela CETESB, pelo regime de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

Considerando que é dever do Poder Público Executivo Municipal prestar os serviços públicos essenciais necessários, promovendo a coleta de forma regular, adequada e satisfatória.

Considerando que os serviços, objeto deste Termo de Referência, atualmente são prestados pelo Poder Público Municipal e os resíduos sólidos urbanos são diretamente transportados e com seu destino final no Aterro particular ESTRE AMBIENTAL no município de Paulínia/SP.

Considerando, no entanto, que o contrato emergencial com a ESTRE AMBIENTAL se extingue em agosto de 2017, além do fato do Município de Santa Cruz da Conceição não dispor de local próprio e licenciado para o recebimento dos resíduos sólidos urbanos.

Considerando de acordo com o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos aprovado pela Lei Municipal nº 1.769/2015 (Aprova do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos), que o Município de Santa Cruz da Conceição tem uma produção estimada em 2.500 toneladas/ano (7 toneladas/dia) de resíduos sólidos urbanos.

Considerando o enorme potencial poluidor dos resíduos sólidos urbanos e a ilegalidade de serem destinados em local não adequado e licenciado ambientalmente.

Considerando ainda a possibilidade de aplicação de multas diárias e demais sansões legais à municipalidade pelos órgãos ambientais responsáveis pela fiscalização do

assunto, inviabilizando assim no contexto técnico e econômico o transporte, armazenagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

Desta forma, denota-se a necessidade da contratação de empresa especializada no tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Santa Cruz da Conceição.

2.1 Dos Benefícios Diretos e Indiretos

Os serviços solicitados vão atuar diretamente no tratamento e destino final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Santa Cruz da Conceição, garantindo o cumprimento legal e técnico da política municipal de resíduos sólidos.

Já como benefícios indiretos, temos a garantia da continuidade dos serviços executados anteriormente pela municipalidade e, principalmente, assegurar que essas atividades não causem nenhum impacto significativo ao Meio Ambiente.

2.2 Conexão entre a contratação e o Planejamento existente

Salientamos que os objetos deste Termo de Referência serão realizados em prazo certo e determinado, indo ao encontro, portanto com o artigo 23, inciso IX da constituição federal que confere ao poder público local, portanto aos municípios, a responsabilidade de realizar a gestão sobre as questões do saneamento básico (Resíduos Sólidos Urbanos) e assim da Lei Municipal nº 1.769/2015 (Aprova do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos).

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada para deverá tratar e fazer o destino final de cerca de 200 toneladas mensais (carca de 7 toneladas diárias) de resíduos sólidos urbanos do Município de Santa Cruz da Conceição das classes IIA e IIB, de acordo com as normas referentes ao assunto, em especial a norma NBR 8419, em Aterro Sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

A empresa contratada deverá apresentar à municipalidade (setor de Execução de Obras, que fará integralmente a fiscalização para o cumprimento integral deste item do presente Termo de Referência) no ato da sua contratação as Licenças de Instalação e Operação emitidas pela CETESB para o pleno desenvolvimento de suas atividades visando garantir ao Poder Público Municipal a sua exclusão das responsabilidades jurídica, econômica, social e ambiental dos possíveis impactos causados pelo tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Santa Cruz da Conceição.

A empresa contratada informará mensalmente (até primeiro dia útil do mês subsequente), ao Setor Municipal de Execução de Obras, por meio da expedição de nota fiscal da quantidade de resíduos tratados no destino final, assim como o custo financeiro destas ações.

O pagamento desta nota fiscal ocorrerá em até 30 (trinta dias) após a expedição e validação da nota pelo Setor Municipal de Execução de Obras.

4. DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

O transporte dos resíduos sólidos urbanos do Município será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição. Sendo assim, faz-se necessária a inclusão do custo com o transporte, considerando que poderão participar do presente certame licitantes de várias localidades.

O custo do quilômetro rodado com veículo que irá realizar o transporte dos resíduos sólidos urbanos do Município de Santa Cruz da Conceição compreende a hora trabalhada do motorista, manutenção do veículo e o consumo médio de combustível.

5. DO CUSTO DO KM RODADO NA PROPOSTA COMERCIAL

A forma de julgamento do presente certame será o de "menor preço global".

Considerando que o transporte dos resíduos será feito pela Prefeitura Municipal, é imprescindível para o atendimento da economicidade deste Pregão considerar seu custo.

Sendo assim, o preço global da proposta deverá ser apresentado de acordo com a seguinte equação:

PREÇO GLOBAL = VALOR DA TONELADA DOS RESÍDUOS + (QUANTIDADE DE KM RODADO X R$ 1,05)

Sendo que R$ 1,05 (Um real e cinco centavos) é o custo médio do quilômetro rodado apurado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Sendo que a quantidade de quilômetros rodados compreende a distância de ida e volta entre o Município de Santa Cruz da Conceição e o destino final onde serão depositados os resíduos.

Será utilizado somente para fins de julgamento o menor valor apresentado do resultado da equação do presente edital.

O valor que constará no contrato a ser firmado com a licitante vencedora será o da tonelada dos resíduos.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo n° 108/2017
Processo de Licitação n° 060/2017
Pregão Presencial n° 056/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 056/2017.**

_____,_____de _____2017.

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo n° 108/2017
Processo de Licitação n° 060/2017
Pregão Presencial n° 056/2017

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A_____(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____,com sede à _____declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ___ de _____ de 2017.

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo n° 108/2017
Processo de Licitação n° 060/2017
Pregão Presencial n° 056/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 056/2017,** estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,_____de _____2017.

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo n° 108/2017
Processo de Licitação n° 060/2017
Pregão Presencial n° 056/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

_____,_____de _____2017.

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo n° 108/2017
Processo de Licitação n° 060/2017
Pregão Presencial n° 056/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo n° 108/2017
Processo de Licitação n° 060/2017
Pregão Presencial n° 056/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que a empresa _____, cadastrada no CNPJ n° _____ tem disponibilidade ou reúne condições de apresentar documentação técnica abaixo relacionada, no ato da assinatura do contrato, conforme exige item 15.3 do respectivo edital :

a) Licenças de Instalação e Operação emitidas pela CETESB

b) Fornecer do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) "Apto" para o exercício da função assinado por Médico do Trabalho;

c) Apresentar PPRA, Relação de EPI´s, Fichas de EPI´s Ficas de treinamentos de uso de EPI, em atendimento a Norma Regulamentadora, lei nº 6.514/77 e Portaria n° 3.214/78.

Local, Data

Representante Legal

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo n° 108/2017
Processo de Licitação n° 060/2017
Pregão Presencial n° 056/2017

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por sua prefeita Patrícia Capodifoglio Landgraf, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu ..... o senhor ....., portador do R. G. nº ....., com CPF/MF nº ....., residente e domiciliado em ....., Estado de ....., têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista ser esta a vencedora na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 056/2017.

I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço continuado de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos (residenciais, públicos, comerciais e similares) das classes IIA e IIB, de acordo com a norma NBR 10.004, em aterro sanitário ou usina de tratamento licenciada pela CETESB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante do respectivo edital.

II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços pelo valor unitário (quilo) de R$ ....., valor global de R$ .....(.....).

2.2 - O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias subsequentes a apresentação da respectiva Nota Fiscal e entrega dos serviços.

2.3 - O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

2.4 - No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela CONTRATADA.

2.5 – O reajuste, caso venha a ocorrer eventual prorrogação contratual, será realizado de acordo com o INPC, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), após 12 meses da data da apresentação da proposta, considerando-se, para fins de determinação da data base, o primeiro dia seguinte ao último dia previsto para a validade da proposta apresentada.

III – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – O objeto desta licitação será executado de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante do respectivo edital, em perfeitas condições de uso público, após a devida Homologação presente certame bem como assinatura do respectivo contrato, diretamente ao Diretor de Serviços Públicos senhor Ary Benedito Pinheiro, o qual fica nomeada como responsável por acompanhar toda execução do respectivo contrato.

3.2 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado nos termos da Lei.

IV –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas com a execução desta obra serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 200

01.10.01 Encargos Gerais do Município

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99

Funcional Programática – 04.122.9049.2027.0000

V – DAS SANÇÕES (art. 40, III)

5.1 – A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado.

5.2 – Em caso de atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor total do contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;
II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 3 deste edital.

5.3 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

5.4 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 – É dever da CONTRATADA:

6.1 – Responsabilizar-se pela completa execução dos serviços ora contratados, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

6.2 – Fornecer, por sua conta e risco exclusiva, a mão-de-obra destinada à perfeita execução do objeto do presente instrumento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

6.3 – A CONTRATADA assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

6.4 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente à prestação de serviços ora contratada.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7 – São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 – Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;
7.2 – Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.

7.3 –Manter todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, durante todo o período de execução do objeto e eventuais renovações.

VIII – DOS CASOS DE RECISÃO

8.1 – O presente contrato ficará rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

IX – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 108/2017, processo de licitação nº 060/2017 referente ao Pregão presencial nº 056/2017, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

9.2 – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

X – A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.

XI – As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

XII – Neste ato, declara a Contratada, sob as penas da Lei que mantêm todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, e que se responsabiliza em manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

XIII – Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Santa Cruz da Conceição, de de .

CONTRATADA CONTRATANTE

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

RELATÓRIO DA RECEITA ARRECADADA ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RECEITA ARRECADADA NO MÊS DE JULHO DE 2017

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**1.825.345,11**
Receitas Tributárias	**R$**	**256.514,40**
Receitas Patrimoniais	**R$**	**17.515,19**
Receitas de Serviços	**R$**	**81.395,80**
Transferências Correntes		**R$ 1.439.456,77**
Outras Receitas Correntes	**R$**	**30.462,95**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens		**R$**
Transferências de Capital		**R$**
Sub-total	**R$**	**1.825.345,11**
(-) Contas Retificadoras	**R$**	**178.397,63**
TOTAL.....	**R$**	**1.646.947,48**

JOSE CRUZ DOURADO
CRC 77643-SP-

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA

Santa Cruz da Conceição
Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal, de 05/10/1988
Exercício de:
2017

Rubrica	Especificação	Saldo Anterior	JANEIRO	Total
1112020001	Imposto Predial Urbano	0,00	9.996,21	9.996,21
1112020002	Imposto Territorial Urbano	0,00	6.190,22	6.190,22
11120431	IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	0,00	6.807,32	6.807,32
11120434	IRRF s/ Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00
11120800	ITBI - Imposto s/ Transm. de Bens Imóveis	0,00	7.236,82	7.236,82
11130500	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	0,00	222.485,61	222.485,61
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
11212500	Taxa de Licença p/ Funcionamento Estab. Com. Ind.e Prest. Serviços	0,00	700,26	700,26
11212600	Taxa de Publicidade Comercial	0,00	0,00	0,00
11212800	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	0,00	0,00	0,00
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	257,75	257,75
11213100	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	0,00	0,00
11213200	Taxa de Aprovação de Projeto de Const. Civil	0,00	0,00	0,00
11213600	Taxa de Apreensão de Animais	0,00	0,00	0,00
11222800	Taxa de Cemitérios	0,00	3.723,11	3.723,11
11229000	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	769,86	769,86
11300400	Pavimentação e Obras Complementares/Contribuição	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	258.167,16	258.167,16

PREFEITA MUNICIPAL
PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

CONTABILISTA
José Cruz Dourado

Santa Cruz da Conceição
Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal, de 05/10/1988
Exercício de:
2017

Rubrica	Especificação	Saldo Anterior	FEVEREIRO	Total
1112020001	Imposto Predial Urbano	9.996,21	281.734,50	291.730,71
1112020002	Imposto Territorial Urbano	6.190,22	306.822,98	313.013,20
11120431	IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	6.807,32	2.045,48	8.852,80
11120434	IRRF s/ Outros Rendimentos			0,00
11120800	ITBI - Imposto s/ Transm. de Bens Imóveis	7.236,82	58.756,00	65.992,82
11130500	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	222.485,61	191.385,70	413.871,31
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			0,00
11212500	Taxa de Licença p/ Funcionamento Estab. Com. Ind.e Prest. Serviços	700,26	11.640,02	12.340,28
11212600	Taxa de Publicidade Comercial			0,00
11212800	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial			0,00
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	257,75		257,75
11213100	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público			0,00
11213200	Taxa de Aprovação de Projeto de Const. Civil			0,00
11213600	Taxa de Apreensão de Animais			0,00
11222800	Taxa de Cemitérios	3.723,11	1.626,95	5.350,06
11229000	Taxa de Limpeza Pública			0,00
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	769,86	852,44	1.622,30
11300400	Pavimentação e Obras Complementares/Contribuição			0,00
TOTAL		258.167,16	854.864,07	1.113.031,23

PREFEITO MUNICIPAL
Osvaldo Marchiori

CONTABILISTA
José Cruz Dourado

Santa Cruz da Conceição
Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal, de 05/10/1988
Exercício de:
2017

Rubrica	Especificação	Saldo Anterior	MARÇO	Total
1112020001	Imposto Predial Urbano	291.730,71	33.581,68	325.312,39
1112020002	Imposto Territorial Urbano	313.013,20	38.360,38	351.373,58
11120431	IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	8.852,80	19.572,90	28.425,70
11120434	IRRF s/ Outros Rendimentos	0,00		0,00
11120800	ITBI - Imposto s/ Transm. de Bens Imóveis	65.992,82	3.038,82	69.031,64
11130500	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	413.871,31	165.386,72	579.258,03
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00		0,00
11212500	Taxa de Licença p/ Funcionamento Estab. Com. Ind.e Prest. Serviços	12.340,28	40.492,80	52.833,08
11212600	Taxa de Publicidade Comercial	0,00		0,00
11212800	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	0,00		0,00
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	257,75	3.622,23	3.879,98
11213100	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00		0,00
11213200	Taxa de Aprovação de Projeto de Const. Civil	0,00		0,00
11213600	Taxa de Apreensão de Animais	0,00		0,00
11222800	Taxa de Cemitérios	5.350,06	3.553,37	8.903,43
11229000	Taxa de Limpeza Pública	0,00		0,00
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.622,30	14.821,94	16.444,24
11300400	Pavimentação e Obras Complementares/Contribuição	0,00		0,00
TOTAL		1.113.031,23	322.430,84	1.435.462,07

PREFEITO MUNICIPAL
Osvaldo Marchiori

CONTABILISTA
José Cruz Dourado

Santa Cruz da Conceição
Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal, de 05/10/1988
Exercício de:
2017

Rubrica	Especificação	Saldo Anterior	ABRIL	Total
1112020001	Imposto Predial Urbano	325.312,39	30.074,98	355.387,37
1112020002	Imposto Territorial Urbano	351.373,58	34.633,59	386.007,17
11120431	IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	28.425,70	12.617,23	41.042,93
11120434	IRRF s/ Outros Rendimentos		593,01	593,01
11120800	ITBI - Imposto s/ Transm. de Bens Imóveis	69.031,64	4.172,43	73.204,07
11130500	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	579.258,03	270.653,82	849.911,85
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00		0,00
11212500	Taxa de Licença p/ Funcionamento Estab. Com. Ind.e Prest. Serviços	52.833,08	5.022,20	57.855,28
11212600	Taxa de Publicidade Comercial	0,00		0,00
11212800	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	0,00		0,00
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	3.879,98	983,89	4.863,87
11213100	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00		0,00
11213200	Taxa de Aprovação de Projeto de Const. Civil	0,00		0,00
11213600	Taxa de Apreensão de Animais	0,00		0,00
11222800	Taxa de Cemitérios	8.903,43	1.398,89	10.302,32
11229000	Taxa de Limpeza Pública	0,00		0,00
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	16.444,24	2.189,48	18.633,72
11300400	Pavimentação e Obras Complementares/Contribuição	0,00		0,00
TOTAL		1.435.462,07	362.339,52	1.797.801,59

PREFEITO MUNICIPAL
PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

CONTABILISTA
José Cruz Dourado

Santa Cruz da Conceição
Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal, de 05/10/1988
Exercício de:
2017

Rubrica	Especificação	Saldo Anterior	MAIO	Total
1112020001	Imposto Predial Urbano	355.387,37	31.044,76	386.432,13
1112020002	Imposto Territorial Urbano	386.007,17	35.256,01	421.263,18
11120431	IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	41.042,93	14.690,54	55.733,47
11120434	IRRF s/ Outros Rendimentos	593,01	1.264,80	1.857,81
11120800	ITBI - Imposto s/ Transm. de Bens Imóveis	73.204,07	1.645,00	74.849,07
11130500	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	849.911,85	181.948,23	1.031.860,08
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00		0,00
11212500	Taxa de Licença p/ Funcionamento Estab. Com. Ind.e Prest. Serviços	57.855,28	5.711,60	63.566,88
11212600	Taxa de Publicidade Comercial	0,00		0,00
11212800	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	0,00		0,00
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	4.863,87	475,18	5.339,05
11213100	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00		0,00
11213200	Taxa de Aprovação de Projeto de Const. Civil	0,00		0,00
11213600	Taxa de Apreensão de Animais	0,00		0,00
11222800	Taxa de Cemitérios	10.302,32	2.541,71	12.844,03
11229000	Taxa de Limpeza Pública	0,00		0,00
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	18.633,72	45.396,14	64.029,86
11300400	Pavimentação e Obras Complementares/Contribuição	0,00		0,00
TOTAL		1.797.801,59	319.973,97	2.117.775,56

PATRICIA CAPODIFOGLIOLANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

CONTABILISTA
José Cruz Dourado

Santa Cruz da Conceição
Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal, de 05/10/1988
Exercício de:
2017

Rubrica	Especificação	Saldo Anterior	JUNHO	Total
1112020001	Imposto Predial Urbano	386.432,13	30.938,99	417.371,12
1112020002	Imposto Territorial Urbano	421.263,18	34.147,71	455.410,89
11120431	IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	55.733,47	16.062,12	71.795,59
11120434	IRRF s/ Outros Rendimentos	1.857,81	863,52	2.721,33
11120800	ITBI - Imposto s/ Transm. de Bens Imóveis	74.849,07	45.003,84	119.852,91
11130500	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.031.860,08	158.719,62	1.190.579,70
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00		0,00
11212500	Taxa de Licença p/ Funcionamento Estab. Com. Ind.e Prest. Serviços	63.566,88	6.489,70	70.056,58
11212600	Taxa de Publicidade Comercial	0,00		0,00
11212800	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	0,00		0,00
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	5.339,05	1.880,05	7.219,10
11213100	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00		0,00
11213200	Taxa de Aprovação de Projeto de Const. Civil	0,00		0,00
11213600	Taxa de Apreensão de Animais	0,00		0,00
11222800	Taxa de Cemitérios	12.844,03	724,09	13.568,12
11229000	Taxa de Limpeza Pública	0,00		0,00
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	64.029,86	2.015,99	66.045,85
11300400	Pavimentação e Obras Complementares/Contribuição	0,00		0,00
TOTAL		2.117.775,56	296.845,63	2.414.621,19

PREFEITA MUNICIPAL
PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

CONTABILISTA
José Cruz Dourado

Santa Cruz da Conceição
Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal, de 05/10/1988
Exercício de:
2017

Rubrica	Especificação	Saldo Anterior	JULHO	Total
1112020001	Imposto Predial Urbano	417.371,12	30.466,73	447.837,85
1112020002	Imposto Territorial Urbano	455.410,89	39.864,09	495.274,98
11120431	IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	69.868,94	14.056,47	83.925,41
11120434	IRRF s/ Outros Rendimentos	4.647,98	992,13	5.640,11
11120800	ITBI - Imposto s/ Transm. de Bens Imóveis	119.852,91	10.303,81	130.156,72
11130500	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.190.579,70	153.337,21	1.343.916,91
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00		0,00
11212500	Taxa de Licença p/ Funcionamento Estab. Com. Ind.e Prest. Serviços	70.056,58	1.779,58	71.836,16
11212600	Taxa de Publicidade Comercial	0,00		0,00
11212800	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	0,00		0,00
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	7.219,10	736,79	7.955,89
11213100	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00		0,00
11213200	Taxa de Aprovação de Projeto de Const. Civil	0,00		0,00
11213600	Taxa de Apreensão de Animais	0,00		0,00
11222800	Taxa de Cemitérios	13.568,12	2.499,65	16.067,77
11229000	Taxa de Limpeza Pública	0,00		0,00
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	66.045,85	1.657,90	67.703,75
11300400	Pavimentação e Obras Complementares/Contribuição	0,00		0,00
TOTAL		2.414.621,19	255.694,36	2.670.315,55

PREFEITO MUNICIPAL
Osvaldo Marchiori

CONTABILISTA
José Cruz Dourado

Santa Cruz da Conceição
Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal, de 05/10/1988
Exercício de:
2017

Rubrica	Especificação	Saldo Anterior	AGOSTO	Total
1112020001	Imposto Predial Urbano	447.837,85		447.837,85
1112020002	Imposto Territorial Urbano	495.274,98		495.274,98
11120431	IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	83.925,41		83.925,41
11120434	IRRF s/ Outros Rendimentos	5.640,11		5.640,11
11120800	ITBI - Imposto s/ Transm. de Bens Imóveis	130.156,72		130.156,72
11130500	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.343.916,91		1.343.916,91
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00		0,00
11212500	Taxa de Licença p/ Funcionamento Estab. Com. Ind.e Prest. Serviços	71.836,16		71.836,16
11212600	Taxa de Publicidade Comercial	0,00		0,00
11212800	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	0,00		0,00
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	7.955,89		7.955,89
11213100	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00		0,00
11213200	Taxa de Aprovação de Projeto de Const. Civil	0,00		0,00
11213600	Taxa de Apreensão de Animais	0,00		0,00
11222800	Taxa de Cemitérios	16.067,77		16.067,77
11229000	Taxa de Limpeza Pública	0,00		0,00
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	67.703,75		67.703,75
11300400	Pavimentação e Obras Complementares/Contribuição	0,00		0,00
TOTAL		2.670.315,55		2.670.315,55

PREFEITO MUNICIPAL
Osvaldo Marchiori

CONTABILISTA
José Cruz Dourado

Santa Cruz da Conceição
Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal, de 05/10/1988
Exercício de:
2017

Rubrica	Especificação	Saldo Anterior	SETEMBRO	Total
1112020001	Imposto Predial Urbano	447.837,85		447.837,85
1112020002	Imposto Territorial Urbano	495.274,98		495.274,98
11120431	IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	83.925,41		83.925,41
11120434	IRRF s/ Outros Rendimentos	5.640,11		5.640,11
11120800	ITBI - Imposto s/ Transm. de Bens Imóveis	130.156,72		130.156,72
11130500	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.343.916,91		1.343.916,91
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00		0,00
11212500	Taxa de Licença p/ Funcionamento Estab. Com. Ind.e Prest. Serviços	71.836,16		71.836,16
11212600	Taxa de Publicidade Comercial	0,00		0,00
11212800	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	0,00		0,00
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	7.955,89		7.955,89
11213100	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00		0,00
11213200	Taxa de Aprovação de Projeto de Const. Civil	0,00		0,00
11213600	Taxa de Apreensão de Animais	0,00		0,00
11222800	Taxa de Cemitérios	16.067,77		16.067,77
11229000	Taxa de Limpeza Pública	0,00		0,00
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	67.703,75		67.703,75
11300400	Pavimentação e Obras Complementares/Contribuição	0,00		0,00
TOTAL		2.670.315,55	0,00	2.670.315,55

PREFEITO MUNICIPAL
Osvaldo Marchiori

CONTABILISTA
José Cruz Dourado

Santa Cruz da Conceição
Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal, de 05/10/1988
Exercício de:
2017

Rubrica	Especificação	Saldo Anterior	OUTUBRO	Total
1112020001	Imposto Predial Urbano	447.837,85		447.837,85
1112020002	Imposto Territorial Urbano	495.274,98		495.274,98
11120431	IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	83.925,41		83.925,41
11120434	IRRF s/ Outros Rendimentos	5.640,11		5.640,11
11120800	ITBI - Imposto s/ Transm. de Bens Imóveis	130.156,72		130.156,72
11130500	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.343.916,91		1.343.916,91
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00		0,00
11212500	Taxa de Licença p/ Funcionamento Estab. Com. Ind.e Prest. Serviços	71.836,16		71.836,16
11212600	Taxa de Publicidade Comercial	0,00		0,00
11212800	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	0,00		0,00
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	7.955,89		7.955,89
11213100	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00		0,00
11213200	Taxa de Aprovação de Projeto de Const. Civil	0,00		0,00
11213600	Taxa de Apreensão de Animais	0,00		0,00
11222800	Taxa de Cemitérios	16.067,77		16.067,77
11229000	Taxa de Limpeza Pública	0,00		0,00
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	67.703,75		67.703,75
11300400	Pavimentação e Obras Complementares/Contribuição	0,00		0,00
TOTAL		2.670.315,55	0,00	2.670.315,55

PREFEITO MUNICIPAL
Osvaldo Marchiori

CONTABILISTA
José Cruz Dourado

Santa Cruz da Conceição
Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal, de 05/10/1988
Exercício de:
2017

Rubrica	Especificação	Saldo Anterior	NOVEMBRO	Total
1112020001	Imposto Predial Urbano	447.837,85		447.837,85
1112020002	Imposto Territorial Urbano	495.274,98		495.274,98
11120431	IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	83.925,41		83.925,41
11120434	IRRF s/ Outros Rendimentos	5.640,11		5.640,11
11120800	ITBI - Imposto s/ Transm. de Bens Imóveis	130.156,72		130.156,72
11130500	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.343.916,91		1.343.916,91
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00		0,00
11212500	Taxa de Licença p/ Funcionamento Estab. Com. Ind.e Prest. Serviços	71.836,16		71.836,16
11212600	Taxa de Publicidade Comercial	0,00		0,00
11212800	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	0,00		0,00
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	7.955,89		7.955,89
11213100	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00		0,00
11213200	Taxa de Aprovação de Projeto de Const. Civil	0,00		0,00
11213600	Taxa de Apreensão de Animais	0,00		0,00
11222800	Taxa de Cemitérios	16.067,77		16.067,77
11229000	Taxa de Limpeza Pública	0,00		0,00
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	67.703,75		67.703,75
11300400	Pavimentação e Obras Complementares/Contribuição	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.670.315,55	0,00	2.670.315,55

PREFEITO MUNICIPAL
Osvaldo Marchiori

CONTABILISTA
José Cruz Dourado

Santa Cruz da Conceição
Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal, de 05/10/1988
Exercício de:
2017

Rubrica	Especificação	Saldo Anterior	DEZEMBRO	Total
1112020001	Imposto Predial Urbano	447.837,85		447.837,85
1112020002	Imposto Territorial Urbano	495.274,98		495.274,98
11120431	IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	83.925,41		83.925,41
11120434	IRRF s/ Outros Rendimentos	5.640,11		5.640,11
11120800	ITBI - Imposto s/ Transm. de Bens Imóveis	130.156,72		130.156,72
11130500	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.343.916,91		1.343.916,91
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00		0,00
11212500	Taxa de Licença p/ Funcionamento Estab. Com. Ind.e Prest. Serviços	71.836,16		71.836,16
11212600	Taxa de Publicidade Comercial	0,00		0,00
11212800	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	0,00		0,00
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	7.955,89		7.955,89
11213100	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00		0,00
11213200	Taxa de Aprovação de Projeto de Const. Civil	0,00		0,00
11213600	Taxa de Apreensão de Animais	0,00		0,00
11222800	Taxa de Cemitérios	16.067,77		16.067,77
11229000	Taxa de Limpeza Pública	0,00		0,00
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	67.703,75		67.703,75
11300400	Pavimentação e Obras Complementares/Contribuição	0,00		0,00
TOTAL		2.670.315,55	0,00	2.670.315,55

PREFEITO MUNICIPAL
Osvaldo Marchiori

CONTABILISTA
José Cruz Dourado